ARC Tatico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(CNPJ 62.124.571/0001-95)

Demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente.

Para o período de 15 de agosto de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2026.

ARC Tatico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras	2
Demonstrações financeiras	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

Ao:
Cotista e Administradora do
ARC Tatico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela Oliveira Trust DTVM S.A.)
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **ARC Tatico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 15 de agosto de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **ARC Tatico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** em 31 de março de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 15 de agosto de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 31 de março de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização dos investimentos em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Conforme demonstração da posição financeira, em 31 de março de 2026, o Fundo investe substancialmente em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios, as quais são avaliadas e registradas conforme nota explicativa nº 3.d. Pelo fato desses ativos serem um dos principais elementos que influenciam o patrimônio líquido e o reconhecimento do resultado do Fundo no contexto das demonstrações financeiras como um todo, consideramos esse assunto significativo em nossa auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) teste de existência por meio de inspeção, dos documentos que lastreiam os direitos creditórios adquiridos; (ii) recálculo do valor presente dos direitos creditórios; (iii) verificação dos recebimentos de direitos creditórios subsequentes à data base das demonstrações financeiras; (iv) entendimento e análise dos critérios e da metodologia de cálculo do valor recuperável dos ativos; (v) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade do regulamento; e (iv) avaliação da adequação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a existência e a valorização dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios do Fundo, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

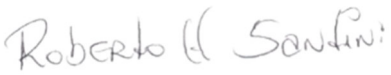
Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de junho de 2026.



Roberto Henrique Santini
Contador CRC 1SP-247-963/O-5

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

ARC Tatico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ nº 62.124.571/0001-95

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira
Em 31 de março de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		2026	
Aplicações	**Nota**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**13**	**0,07**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**17.884**	**100,02**
Direitos creditórios - CCB		9.716	54,34
Direitos creditórios - Nota comercial		4.209	23,54
Direitos creditórios - Não padronizados		3.959	22,14
Total do ativo		**17.897**	**100,09**
Valores a pagar		**16**	**0,09**
Taxa de administração		14	0,08
Taxa de custódia		2	0,01
Total do passivo		**16**	**0,09**
Patrimônio líquido		**17.881**	**100,00**
Total de 23.456 cotas a R$ 762,3356		17.881	100,00
Patrimônio líquido e passivo		**17.897**	**100,09**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

ARC Tatico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ nº 62.124.571/0001-95

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração do resultado

Períodos de 04 de outubro de 2025 a 31 de março de 2026 e 15 de agosto (início das atividades do Fundo) a 03 de outubro de 2025 (data de substituição da administradora)

(Valores expressos em milhares de Reais)

Composição do resultado	Nota	04/10/2025 a 31/03/2026	15/08/2025 a 03/10/2025
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**(3.033)**	**-**
Ajuste a valor justo - Direitos creditórios - CCB		(1.836)	-
Ajuste a valor justo - Direitos creditórios - Nota comercial		(1.197)	-
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**9**	**-**
Total das receitas		**(3.024)**	**-**
Demais despesas	**11**	**(164)**	**(143)**
Taxa de administração		(69)	(29)
Serviços jurídicos		(1)	(50)
Despesa com software		(46)	-
Retenção de IOF do cotista		-	(44)
Taxa de custódia		(16)	(3)
Taxa de controladoria		(13)	-
Auditoria externa		(12)	(8)
Outras despesas		(7)	(9)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**(3.188)**	**(143)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

ARC Tatico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ nº 62.124.571/0001-95

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Períodos de 04 de outubro de 2025 a 31 de março de 2026 e 15 de agosto (início das atividades do Fundo) a 03 de outubro de 2025 (data de substituição da administradora)

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	04/10/2025 a 31/03/2026	15/08/2025 a 03/10/2025
Patrimônio líquido no início		**11.557**	**-**
Total de 11.700 cotas a R$ 987,7967		11.557	-
Cotas integralizadas	**8.a)(i)**	**9.623**	**11.700**
Integralização de 11.700 cotas		-	11.700
Integralização de 11.756 cotas		9.623	-
Custos de emissão	**8.a)(v)**	**(111)**	**-**
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**(3.188)**	**(143)**
Patrimônio líquido no final		**17.881**	**11.557**
Total de 23.456 cotas a R$ 762,3356		17.881	
Total de 11.700 cotas a R$ 987,7967		-	11.557

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

ARC Tatico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ nº 62.124.571/0001-95

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Períodos de 04 de outubro de 2025 a 31 de março de 2026 e 15 de agosto (início das atividades do Fundo) a 03 de outubro de 2025 (data de substituição da administradora)

(Valores expressos em milhares de Reais)

	Nota	04/10/2025 a 31/03/2026	15/08/2025 a 03/10/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Aquisição de direitos creditórios - Não padronizados	**5**	(3.959)	-
Aquisição de direitos creditórios - CCB	**5**	-	(11.552)
Aquisição de direitos creditórios - Nota comercial	**5**	(5.406)	-
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	9	-
Retenção de IOF do cotista		-	(44)
Pagamento de taxa de administração		(55)	(29)
Pagamento de despesa com software de pesquisa de dados cadastrais		(46)	-
Pagamento de custódia		(14)	(3)
Pagamento de taxa de controladoria		(13)	-
Pagamento de auditoria externa		(12)	(8)
Pagamento de taxa de escrituração		(5)	(1)
Pagamento de taxa B3		(2)	-
Pagamento de serviços de jurídicos		(1)	(50)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		-	(5)
Pagamento de taxa ANBIMA		-	(3)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(9.504)**	**(11.695)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Integralização de cotas	**8.a)(i)**	**9.623**	**11.700**
Integralização de cotas		9.623	11.700
Custos de emissão	**8.a)(v)**	**(111)**	
Caixa líquido das atividades de financiamento		**9.512**	**11.700**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**8**	**5**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**4**	5	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	13	5
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**8**	**5**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

1 Contexto operacional

O ARC Tatico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), regulamentado pela resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), teve início em 15 de agosto de 2025, com classe única de cotas ("Classe"), sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores profissionais, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela ARC Capital Ltda. ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 29 de junho de 2026.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo é representado por disponibilidades e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Os ativos e passivos são reconhecidos na data da negociação, quando o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são classificados, conforme o modelo de gestão e a natureza de seus fluxos de caixa, nas seguintes categorias:

- **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado**
  Esta categoria compreende os ativos financeiros classificados ao valor justo por meio do resultado, por serem mantidos para negociação ou geridos com base em modelo de negócios cujo objetivo é a realização de fluxos de caixa por meio da venda. Inclui, ainda, ativos cujo desempenho é avaliado com base no valor justo, bem como aqueles que não atendem ao critério de fluxos de caixa contratuais exclusivamente de principal e juros. Tais instrumentos são mensurados a valor justo desde o reconhecimento inicial, com as variações reconhecidas diretamente no resultado. Esta categoria está composta por cotas de fundos de investimento com liquidez imediata, Direitos creditórios – CCB, Direitos creditórios – Nota comercial e Direitos creditórios – Não padronizados.

- **Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado**
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos à constituição de provisão para perdas de crédito esperadas. Não houve ativos financeiros classificados nesta categoria.

(iii) Provisão para perdas esperadas
A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) **Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) **Passivos contingentes:** possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) **Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

		04/10/2025 a 31/03/2026	15/08/2025 a 03/10/2025
Bancos		-	5
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	13	-
Total		**13**	**5**

a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

				04/10/2025 a 31/03/2026
Denominação	**CNPJ**	**Quantidade de cotas**	**Valor da cota**	**Saldo**
OT Soberano Fundo de Investimento em Renda Fixa Referenciado Longo Prazo - Responsabilidade Limitada	17.455.369/0001-91	4	3.281,9763	13
				13

Durante o período de 04 de outubro a 31 de março de 2026, o Fundo reconheceu o montante de R$ 9, como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica “Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata”.

5 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo são adquiridos de pessoas físicas e/ou jurídicas (“Cedente”), incluindo, mas não se limitando a: (i) direitos e títulos representativos de crédito, decorrentes de operações nos segmentos financeiro, comercial, industrial, de arrendamento mercantil e prestação de serviços, celebradas entre as Cedentes e quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas contra quem o Cedente possui os direitos creditórios (“Devedores” ou “Sacados”), bem como aqueles decorrentes de ações judiciais e/ou procedimentos arbitrais, incluindo precatórios e pré-precatórios; (ii) valores mobiliários representativos de crédito; (iii) certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização, que não sejam lastreados em direitos creditórios não-padronizados; e (iv) por equiparação, cotas de fundo de investimento em direitos creditórios.

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "com aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a cessão ocorrer de forma incondicional e irretratável, conferindo ao Fundo o direito de vender integralmente os créditos ao valor justo, de forma autônoma e sem restrições à operação, em conformidade com o inciso II, §1º, do artigo 3º da Instrução CVM nº 489/2011; e (ii) a inexistência de obrigação, ainda que não formalizada, ou de qualquer forma de garantia por parte da Cedente, ou de parte relacionada, que vise compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório cedido, em montante igual ou superior às perdas esperadas.

c) Metodologia de precificação

São precificados pelo seu respectivo preço de mercado, onde inicialmente reconhecidos pelo valor de custo e são atualizados a valor justo através de modelagem interna da Administração que além das especificações acordadas em sua emissão, considerando também: (i) indexador mais um spread de crédito; e (ii) taxa de mercado, obtida através de uma análise de ativos similares.

d) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

i) Deverão ter sido indicados pelo Gestor, sendo ele responsável pela seleção, recomendação e aprovação dos direitos creditórios.
ii) Para que a cessão seja validada pelo Gestor conforme os critérios de elegibilidade, deverá ocorrer a recepção e processamento do arquivo de cessão pelo Gestor; (ii) o Gestor deverá confirmar a aprovação dos instrumentos constantes no relatório de processamento; e (iii) o Gestor validará a cessão de acordo com os critérios de elegibilidade;
iii) Somente poderão ceder os direitos creditórios as Cedentes com sede no Brasil; e
iv) Os direitos creditórios devem ser de Devedores que, na data da cessão, não apresentem qualquer valor em atraso junto à respectiva Cedente.

O desenquadramento de qualquer direito creditório com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os Cedentes, a Administradora, o Gestor, o custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto em caso de comprovada culpa ou dolo.

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

(i) Direitos Creditórios – CCB

Devedor	Data emissão	Data vencimento	Remuneração	31/03/2026	03/10/2025
Devedor 1 – Pessoa física **(*)**	07/04/2022	07/04/2025	42,57% a.a.	9.716	11.552
				9.716	**11.552**

(*) Por meio de um acordo privado no qual o Devedor 1 alienou ações de emissão da Rappi Inc. (companhia de capital fechado) de sua propriedade para a ARC Global LP, de forma que o montante recebido foi destinado exclusivamente à quitação total da dívida atrelada, realizada em 22 de abril de 2026, no montante de R$ 15.912.

(ii) Direitos Creditórios – Nota Comercial

Emissor	Data emissão	Data vencimento	Remuneração	31/03/2026
GBR Participações e Investimentos Ltda.	01/12/2025	01/12/2027	100% DI	2.012
GBR Participações e Investimentos Ltda.	01/12/2025	01/12/2027	100% DI	2.197
				4.209

(iii) Direitos Creditórios – Não padronizado

Em 31 de março de 2026, perfazendo o montante de R$ 3.959, os direitos creditórios – Não padronizados integrantes da carteira do Fundo correspondem a direitos de pagamentos adicionais vinculados a ações ordinárias da Serena Energia S.A. que foram objeto da Oferta Pública de Aquisição ("OPA") para fins de conversão de registro da categoria "A" para "B" e consequente saída do Novo Mercado, promovida pela Ventos Alísios Participações Societárias S.A. ("Ofertante"). Os detentores dessas ações que participaram da proposta receberam o direito de pagamento adicional e posteriormente cederam ao Fundo.

f) Garantias

Os Direitos creditórios – CCB detidos pelo Fundo possuem garantias reais atreladas à alienação fiduciária sobre as ações da Box Delivery Desenvolvimento de Software S.A.

Os Direitos creditórios – Notas comerciais, possuem os seguintes itens como garantias: Aval; e alienação fiduciária sobre as ações adquiridas pela GBR, Revee S.A. (RVEE3) e CIABRASF Cia. Brasileira de Serviços Financeiros S.A. (ADMF3).

Os Direitos creditórios – Não padronizados detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

g) Movimentação da carteira

(i) Direitos Creditórios – CCB

	04/10/2025 a 31/03/2026	15/08/2025 a 03/10/2025
Saldo inicial	11.552	-
Aquisição de direitos creditórios - CCB	-	11.552
Ajuste a valor justo – Direitos creditórios – CCB	(1.836)	-
Saldo final	**9.716**	**11.552**

(ii) Direitos Creditórios – Nota Comercial

	04/10/2025 a 31/03/2026
Saldo inicial	**-**
Aquisição de direitos creditórios - Nota comercial	5.406
Ajuste a valor justo - Direitos creditórios - Nota comercial	(1.197)
Saldo final	**4.209**

(iii) Direitos Creditórios – Não padronizado

	04/10/2025 a 31/03/2026
Saldo inicial	**-**
Aquisição de direitos creditórios - Não padronizados	3.959
Saldo final	**3.959**

h) Recompras

O regulamento prevê a possibilidade da cessão de crédito pode ser resolvida (desfeita) caso ocorra uma condição resolutiva da cessão prevista em cada referido instrumento de cessão portanto se houver, o Cedente poderá ficar obrigado a restituir o Fundo pelo valor dos direitos creditórios cuja cessão foi resolvida.

Não ocorreram recompras de créditos nos períodos de 04 de outubro a 31 de março de 2026 e 15 de agosto (início das atividades) a 03 de outubro de 2025 (data de substituição da administradora).

i) Procedimentos para recuperação

O Gestor realizará a cobrança extrajudicial ou judicial dos direitos creditórios inadimplidos integrantes do Fundo. Todas as despesas necessárias para a efetivação da cobrança extrajudicial e judicial dos direitos creditórios inadimplidos serão de responsabilidade do Fundo.

Os valores recebidos em nome do Fundo deverão ser depositados, sem qualquer dedução ou desconto, diretamente em: (i) conta de titularidade do Fundo; ou (ii) conta especial instituída pelas partes junto às instituições financeiras, de titularidade de cada Cedente e com movimentação exclusiva pelo Custodiante e/ou Administrador, conforme procedimentos estabelecidos em instrumento contratual específico, sendo essa conta destinada a acolher depósitos a serem feitos pelos Devedores e ali mantidos em custódia, para liberação após o cumprimento de requisitos.

Não ocorreram substituição de créditos nos períodos de 04 de outubro a 31 de março de 2026 e 15 de agosto (início das atividades) a 03 de outubro de 2025 (data de substituição da administradora).

j) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A ARC Capital Ltda. contratada para prestação dos serviços de gestão, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como o cumprimento com relação à guarda e organização dos referidos documentos.

Referente ao período de 04 de outubro a 31 de março de 2026, foram emitidos dois relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
26 de janeiro de 2026	4º trimestre de 2025
10 de abril de 2026	1º trimestre de 2026

Com base na metodologia utilizada pelo gestor, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

6 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados, poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos ("ativos inadimplidos"), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

7 Instrumentos financeiros derivativos

É facultado ao Fundo realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de seu patrimônio líquido ficar negativo em decorrência de aplicações de sua carteira de ativos.

Durante os períodos de 04 de outubro a 31 de março de 2026 e 15 de agosto (início das atividades) a 03 de outubro de 2025 (data de substituição da administradora), não ocorreram operações com derivativos.

8 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e são de mesma espécie, sem qualquer tipo de subordinação.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

O Fundo poderá emitir cotas desde que nenhum evento de liquidação tenha ocorrido ou um evento de avaliação esteja em andamento.

Na primeira emissão possuirão valor unitário de R$ 1, posteriormente deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora.

As cotas são integralizadas de acordo com o previsto nos respectivos boletins de subscrição e a aprovação da emissão de novas cotas pelo Fundo.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as cotas emitidas portanto não haverá requisitos de dispersão das cotas.

Não haverá direito de preferência para os cotistas na aquisição de cotas de eventuais novas emissões que possam vir a ser emitidas pelo Fundo.

Sem prejuízo da observância da legislação e da regulamentação aplicáveis, é facultado ao Administrador, a partir de orientação prévia do Gestor, suspender, a qualquer momento, novas aplicações no Fundo, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais.

A suspensão do recebimento de novas aplicações, em um dia, não impede a reabertura posterior do Fundo para aplicações.

Durante o período de 04 de outubro a 31 de março de 2026, foram integralizadas 11.756 cotas no montante de R$ 9.623. (No período de 15 de agosto (início das atividades) a 03 de outubro de 2025 (data de substituição da administradora) foram integralizadas 11.700 cotas no montante de R$ 11.700).

(ii) Amortização

Os cotistas poderão requerer as amortizações de suas cotas apenas de acordo com o respectivo suplemento de emissão.

Caso venha a ser necessário, o Gestor deverá interromper a aquisição de novos direitos creditórios e passar a segregar disponibilidades em montante suficiente para permitir o resgate das cotas.

Durante os períodos de 04 de outubro a 31 de março de 2026 e 15 de agosto (início das atividades) a 03 de outubro de 2025 (data de substituição da administradora), não ocorreram amortização de cotas.

(iii) Resgate

Admite-se resgate de cotas em direitos creditórios e ativos financeiros nas seguintes hipóteses: por deliberação da assembleia de cotistas; pelo exercício do direito de dissidência; em caso de liquidação antecipada do Fundo; ou em qualquer outra hipótese expressamente prevista na Resolução CVM 175.

Durante os períodos de 04 de outubro a 31 de março de 2026 e 15 de agosto (início das atividades) a 03 de outubro de 2025 (data de substituição da administradora), não ocorreram resgates de cotas.

(iv) Ambiente das cotas

As cotas do Fundo são escriturais, não sendo objeto de negociação em mercado organizado.

(v) Custo com emissão de cotas

No período de 04 de outubro a 31 de março de 2026, o Fundo reconheceu custos de emissão de cotas no montante total de R$ 111, referente ao registro das demonstrados na rubrica “custos diretamente relacionados a emissão de cotas” na “demonstração das mutações do patrimônio líquido”.

b) Classificação de risco

Nos termos do Art. 13, inciso V, da Seção II da Resolução CVM nº 175, a obrigatoriedade de classificação de risco aplica-se exclusivamente às cotas de subclasse sênior distribuídas ao público em geral. No caso do Fundo, conforme descrito na nota explicativa 1, a distribuição de cotas está restrita a investidores profissionais, além disso as cotas do Fundo são de mesma espécie. Dessa forma, o Fundo está dispensado da contratação de agência classificadora de risco para atribuição de rating às cotas, uma vez que não se enquadra na exigência prevista na referida norma.

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Período de	Valor da cota	Rentabilidade (%)
04 de outubro de 2025 a 31 de março de 2026	762,3356	(8,24)
15 de agosto de 2025 (início das atividades) a 03 de outubro de 2025	830,7887	(1,22)

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Serviços contratados

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

10 Encargos do Fundo

	04/10/2025 a 31/03/2026		15/08/2025 a 03/10/2025	
	Valor	**% sobre PL Médio**	**Valor**	**% sobre PL Médio**
Taxa de administração	69	0,46	29	0,25
Despesa com software	46	0,31	-	-
Taxa de custódia	16	0,11	3	0,03
Taxa de controladoria	13	0,09	-	-
Auditoria externa	12	0,08	8	0,07
Taxa B3	2	0,01	-	-
Taxa de escrituração	5	0,03	-	-
Serviços jurídicos	1	0,01	50	0,43
Retenção de IOF do cotista	-	-	44	0,38
Taxa de fiscalização CVM	-	-	5	0,04
Taxa ANBIMA	-	-	4	0,03
Total	**164**	**1,10**	**143**	**1,23**
Patrimônio líquido médio		**14.937**		**11.621**

a) Remuneração da administração do Fundo

Pelos serviços de administração, será devida pelo Fundo uma remuneração equivalente a 0,20% ao ano, tendo como base o patrimônio líquido do Fundo, observando o mínimo mensal de R$ 18.

Pelos serviços de custódia, será devida pelo Fundo uma remuneração, inclusa na taxa de administração, equivalente a 0,12% ao ano, tendo como base o patrimônio líquido do Fundo, observando o mínimo mensal de R$ 10,8.

Pelos serviços de gestão, o Gestor não fará jus a Taxa.

Não poderão ser cobradas dos cotistas deste Fundo quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso e/ou saída.

b) Serviços jurídicos

Refere aos serviços prestados para a realização de pesquisa do processo judicial nº 37444-19.2025.8.26.0100 nos sistemas SISBAJUD, INFOJUD e RENAJUD.

11 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.
Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

12 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de investimento". Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e

- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

13 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

14 Atos societários

No dia 26 de setembro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos: (i) a substituição da instituição administradora e controladora do Fundo, com os seguintes aspectos: (a) a substituição da atual Administradora fiduciária pela nova Administradora Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. a partir de 06 de outubro de 2025, (b) a substituição da controladora com a contratação da Oliveira Trust Servicer S/A como novo agente de controladoria, e (c) a concessão de quitação ampla, total e irrestrita à Administradora substituída; (ii) a substituição do custodiante do Fundo, passando os serviços a serem prestados pela nova instituição custodiante; (iii) as condições operacionais para a substituição dos prestadores de serviços de administração, custódia, controladoria, escrituração e distribuição; (iv) a contratação de auditor independente para auditar o período até a data de transferência dos serviços; e (v) a alteração integral e consolidação do regulamento do Fundo para alterar os prestadores de serviços, adaptar o texto aos padrões da nova Administradora e ajustar as remunerações.

No dia 17 de outubro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos: (i) a 2ª emissão de cotas pelo Fundo de até 500 cotas, no valor nominal unitário de R$ 1, perfazendo o volume total de emissão de até R$ 500, a serem objeto de colocação privada; e (ii) os suplementos contendo os termos e as condições específicos a que tais cotas estão sujeitas.

No dia 17 de novembro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos: (i) a 3ª emissão de cotas pelo Fundo, perfazendo o volume total de emissão de até R$ 20.000, as quais serão objeto de colocação privada destinada exclusivamente a investidores profissionais; e (ii) o apêndice contendo os termos e as condições específicos a que tais cotas estão sujeitas.

15 Demandas judiciais

Não há demandas judiciais ou extrajudiciais contra o Fundo onde a probabilidade de perda seja avaliada como possível ou provável.

16 Transações com partes relacionadas

As transações com partes relacionadas abrangem os serviços de administração, gestão, custódia e controladoria contratados junto à Administradora, ao Gestor e a entidades sob controle comum ou influência significativa. O detalhamento das taxas e os montantes das despesas apropriadas estão discriminados na nota explicativa 10, observando as diretrizes do regulamento e as práticas de mercado.

Tais operações são realizadas no curso normal das atividades do Fundo, em condições comutativas, não havendo a necessidade de divulgações adicionais além das já referenciadas.

17 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, nos períodos de 04 de outubro a 31 de março de 2026 e 15 de agosto (início das atividades) a 03 de outubro de 2025 (data de substituição da administradora), não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino	Alexandre Lodi de Oliveira
Contador	Diretor responsável
CRC-RJ 130442/O-1	CPF: 076.922.737-66